



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

OFICIO 1232/2020

Data: 14/12/2020
Assunto: Relatório de Controle Interno - Pró-Gestão RPPS.
Destinatário: Aldo Da Silva Honorio

Prezado Senhor,

Considerando a **Lei Complementar Municipal nº 567 de 13 de dezembro de 2019**, que trata sobre a organização, funcionamento e estrutura da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, onde consigna em seu Art. 2º, inciso I que:

Art. 2º A Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna - AG/CI, **órgão central do Sistema de Controle Interno**, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo, e vinculada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, dirigida pelo Auditor-Geral do Município e Controlador Interno com o auxílio dos servidores do quadro de pessoal, possui as seguintes competências:

I - coordenar as atividades relacionadas com o **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo**, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110
CNPJ. 82.777.301/0001-90

Considerando o Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso II, onde registra que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno** com a finalidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já se manifestou quanto às atribuições do Controle Interno, onde aduz que na Administração Pública, o **sistema de controle interno** é o órgão responsável pela verificação da regularidade da atividade administrativa, ou seja, analisa o devido respeito às regras legais e constitucionais dos atos emitidos pelo Poder Público e, assim, constitui o primeiro controle realizado sobre esses atos,

Vimos através deste encaminhar o **Relatório de Controle Interno** quanto ao Programa Pró-Gestão RPPS, realizado neste Instituto de Previdência, referente ao 1º semestre de 2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já manifesto protestos de real apreço.


PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO
DIRETORA DE CONTROLADORIA

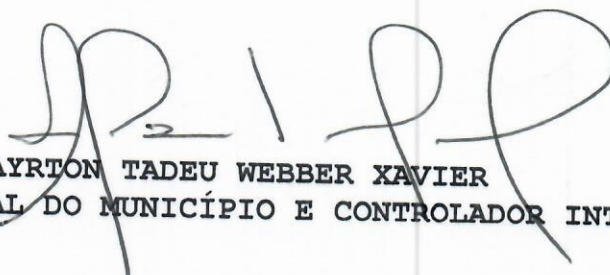


Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110
CNPJ. 82.777.301/0001-90

COM APROVAÇÃO:



AYRTON TADEU WEBBER XAVIER
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADOR INTERNO

Ilmo. Sr.

Aldo da Silva Honório

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages
Nesta

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



LAGESPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES

**JANEIRO A JUNHO
2020**

▪ O CONTROLE INTERNO

O Controle Interno do Município de Lages busca observar as exigências e ditames previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar Municipal nº 567, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização, funcionamento e estrutura da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e dá outras providências.

Conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 567, de 13 de dezembro de 2019, o Controle Interno tem como competência:

- I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Poder Legislativo Municipal, prestando informações de sua competência, realizando atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação de processos e apresentação dos recursos;
- III - assessorar a Administração Direta e Indireta nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;
- IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema, através da atividade de auditoria interna;
- V - realizar auditorias específicas nas unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios; e, em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo município de Lages;
- VI - realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município, na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
- VII - avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual do Município;
- VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;
- IX - exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- X - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação competente;
- XI - manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração Direta e Indireta, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou

legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII - orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIII - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais;

XIV - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites legais;

XV - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais legislações competentes;

XVI - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVII - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município;

XVIII - acompanhar os atos de composição e atuação das comissões de licitações;

XIX - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário; praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, se ocorrer desvio de bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XXII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Direta e Indireta não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXIII - emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

XXIV - coordenar as sindicâncias, processos administrativos, administrativos disciplinares, de responsabilização, tomada de contas especiais, bem como os demais procedimentos de correição de todos os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta.

XXV - encarregar-se dos serviços de Ouvidoria do Município, de forma articulada com os órgãos e entes da Administração Direta e Indireta.

XXVI - proporcionar maior transparência das ações do poder público municipal atendendo os dispositivos da Lei que regula o acesso a informações;

- XXVII - divulgar suas ações em relatórios posteriormente enviados ao TCE;
- XXVIII - emitir pareceres em processos de admissão de servidores, aposentadorias e pensões, para verificação de regularidade;
- XXIX - acompanhar, quando da elaboração de editais de concurso público e/ou processo seletivo, realizados pela Administração Municipal;
- XXX - otimizar as rotinas administrativas, incluindo procedimentos de controles preventivos;
- XXXI - requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
- XXXII - fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos.
- XXXIII - exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou por delegação do Chefe do Executivo;
- XXXIV - elaborar Instruções Normativas, disciplinadoras das atividades vinculadas a Auditoria Geral e Controladoria Interna;

Em novembro de 2019, foi elaborado pela equipe de colaboradores o Plano Anual de Atividades da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna de Lages para o Exercício Financeiro de 2020, que tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, administrativa e financeira, na educação, saúde, assistência social, obras e infraestrutura, e ainda Auditorias Especiais quando requisitadas pelo Chefe do Poder Executivo e demais colaboradores.

Assim, o cronograma ficou definido na seguinte conformidade:

1. CP - 001 - Admissão de Pessoal;
2. FP - 002 - Folha de pagamento/controle de frequência;
3. RD- 003 - Acumulação de cargos e descumprimento do regime de dedicação exclusiva;
4. LI - 004 - Licitações;
5. CT - 005 - Contratos;
6. PT - 006 - Patrimônio;
7. CV - 007 - Convênios;
8. OC - 008 - Orçamento;
9. AE - 009 - Auditorias especiais;

Destaca-se ainda, entre os Pontos de Controle para atuação no decorrer do Exercício de 2020:

- **Instituto de Previdência – LagesPrevi - Plano Previdenciário e Plano Financeiro, art. 2º, incisos VIII e IV da LCM n. 427/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de benefícios previdenciários administrado pelo instituto de previdência do município de Lages (SC) por meio da segregação da massa de segurados e dá outras providências.**
- **Emissão de Parecer e análise de Processos de Pensão e Aposentadoria, com base na IN nº TC-11/2011, alterada pela IN nº TC 12/2012;**
- **Acompanhar, as rotinas do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e_Sfinge TCE/SC – BIMESTRAL.**

Pois bem. Em análise aos documentos e planilhas apresentadas, foi possível constatar o seguinte:

▪ **REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES:**

Atualmente, o Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lages está regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 154 de 24 de outubro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 427 de 27 de novembro de 2013 e suas alterações.

▪ **SUPERINTENDÊNCIA, GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

A gestão do LAGESPREVI é desempenhada pelo Presidente com o auxílio dos Diretores e Gerentes de Departamento, conforme artigos 3º, 46º e 47º da Lei Complementar 481 de 24 de fevereiro de 2017, como também por servidores efetivos do Município cedidos através de Portaria, como também conta com o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos:

CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA:

CARGOS	DATA	NOMEAÇÃO	NOME	
Presidente	01/03/2017	16.406	ALDO DA SILVA HONORIO	Cargo em Comissão
Diretor de Benefícios	02/05/2017	16.817	RITA DE CASSIA SOUZA ROHDEN	Cargo em Comissão
Gerente de Benefícios	08/07/2019	17.639	ROSELAINY LIMA LOPES	Função de Confiança
Diretor Administrativo e Financeiro	01/03/2017	16.551	ROSEMARI RAMOS GODOY AMBROZIO	Função de Confiança
Gerente Administrativo e Financeiro	17/04/2020	17.979	MARYANA DA SILVA	Função de Confiança
Assessor Técnico	01/03/2017	16.673	JAIANE DE JESUS SOUSA	Cargo em Comissão

SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS:

CARGOS	DATA	PORTARIAS	NOME
Contadora	18/10/2017	1.987	Aline Pelizzaro
Ajudante de Serviços Gerais	28/08/2017	1.702	Heloísa Aparecida de Sousa Fernandes
Ajudante de Serviços Gerais	24/08/2017	1.687	Karine Lemos de Oliveira
Procuradora	19/12/2019	920	Mariana Köche Mattos Buttendorf
Auxiliar de Administração	09/10/2017	1.955	Silvia Leticia Ribeiro

Obs: O Números de Portarias são de nomeação, nem todos não possuem portaria de cessão. O que será providenciado no decorrer do ano.

CONSELHOS:

Os conselhos são amparados pelas Leis Complementares 154/2001 e 562/2019.

Conselho Administrativo

Trata-se de um colegiado que discutirá e tomará decisões de maior importância sobre a vida do Lagesprevi e decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

É composto dos seguintes membros: 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo, 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo e 04 (quatro) representantes eleitos pelos segurados. Para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% de cada representação de seus membros. Não tem suplentes.

Conselho Fiscal

Trata-se de um colegiado que fiscaliza e controla todos os atos de gestão e acompanha a execução orçamentária do Lagesprevi. É composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os servidores municipais, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos integra a estrutura de governança do Lagesprevi e é responsável por fornecer subsídios para elaboração ou alteração da Política de Investimentos, analisando conjuntura, cenários, perspectivas do mercado financeiro e auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos, onde todas as decisões deverão ser registradas em ata.

São participantes do Comitê de Investimentos na condição de membros natos, o Diretor Administrativo- Financeiro e o Diretor de Benefícios.

Na condição de membros indicados: 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, indicados entre si, 03 (três) membros do Conselho Administrativo, indicados entre si, obedecida a seguinte composição: 01 (um) membro dentre os servidores eleitos pelos segurados do Lagesprevi, 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo e 01 (um) membro dentre os indicados pelo Poder Legislativo.

- **GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

Em 30/06/2020 o LagesPrevi contava com 4.159 segurados sendo 862 aposentados, 280 pensionistas e 3.017 servidores ativos.

- **INFORMAÇÕES DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

QUANTITATIVO DE SERVIDORES (1º SEMESTRE 2020)			
	*FUNDO PREVIDENCIÁRIO	*FUNDO FINANCEIRO	TOTAL
	2020	2020	
Servidores Ativos	955	2062	3.017
Aposentados	0	862	862
Pensionistas	5	275	280
TOTAL	960	3.199	4.159

* **Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como beneficiários os servidores efetivos do Município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas, e por reflexo seus dependentes;

* **Plano Financeiro:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Repartição simples, que possui como beneficiários os servidores efetivos com ingresso até a data de corte da segregação de massas, bem como os segurados inativos (aposentados) e os seus dependentes e os pensionistas existentes na data da implementação da segregação.

* Lei Complementar 427 de 27 de novembro de 2013.

- **ÁREA FINANCEIRA**

- **RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS**

MÊS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
	2020	
	VALOR DA FOLHA	Nº BENEFICIÁRIOS
JAN	R\$ 2.184,23	5
FEV	R\$ 2.184,23	5
MAR	R\$ 2.282,07	5
ABR	R\$ 2.282,07	5
MAI	R\$ 2.282,07	5
JUN	R\$ 2.282,07	5
TOTAL	R\$ 13.496,74	

MÊS	FUNDO FINANCEIRO	
	2020	
	VALOR DA FOLHA	Nº BENEFICIÁRIOS
JAN	R\$ 4.967.341,87	1125
FEV	R\$ 4.975.479,43	1131
MAR	R\$ 5.265.814,61	1131
ABR	R\$ 5.281.220,57	1133
MAI	R\$ 5.301.757,64	1131
JUN	R\$ 5.331.971,12	1137
TOTAL	R\$ 31.123.585,24	

▪ **RECEITAS**

RECEITAS (1º SEMESTRE 2020)		
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO
	2020	2020
Contribuições Patronais	R\$ 2.739.970,66	R\$ 9.010.235,64
Contribuições Servidores Ativos	R\$ 1.439.081,23	R\$ 6.590.761,10
Contribuições Aposentados		R\$ 789.213,39
Contribuições Pensionistas		R\$ 18.906,37
Aportes Insuficiência Financeira		R\$ 88.260,67
Parcelamentos		R\$ 12.822.046,75
Compensação Previdenciária		R\$ 1.229.213,58
Rendimentos de Aplicações	R\$ 117.332,21	R\$ 44.982,86
Outras Receitas		R\$ 26.220,09
TOTAL	R\$ 4.061.719,68	R\$ 30.619.840,45

▪ CONSIDERAÇÕES RELATIVAS ÀS RECEITAS

Percebe-se que houve uma variação significativa nos valores referentes à aportes de insuficiência financeira entre os anos de 2019 e 2020, do Fundo Financeiro. Isto deve-se ao fato de que no ano de 2019, o Ente Federativo repassava os valores como insuficiência financeira, computados quando finalizados os cálculos das folhas de pagamentos mensais dos inativos e pensionistas, já no ano de 2020, em acordo com a unidade gestora do RPPS, estes valores de insuficiência foram repassados em forma de adiantamento de parcelas dos acordos de parcelamentos celebrados entre o Ente e a Unidade Gestora, havendo desta maneira um aumento nos valores totais repassados referentes a parcelamentos, e uma diminuição nos valores totais repassados como insuficiência financeira em comparação ao ano de 2019.

Ainda sobre as receitas arrecadadas no primeiro semestre de 2020, cabem alguns esclarecimentos. Os valores arrecadados em rendimentos de aplicações do Fundo Previdenciário encontram-se negativos. Esta situação será explanada adiante no tópico que aborda a gestão dos investimentos.

▪ DESPESAS

DESPESAS (1º SEMESTRE 2020)		
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO
	2020	2020
Aposentados		R\$ 27.296.688,27
Pensionistas	R\$ 13.496,74	R\$ 3.826.896,97
* Despesas Adm. (incluída remun. Servidores ativos)	R\$ 13.893,59	R\$ 321.119,22
Compensação Previdenciária		R\$ 8.815,81
*Outras Despesas		R\$ 8.571,30
TOTAL	R\$ 27.390,33	R\$ 31.462.091,57

* **As despesas administrativas:** Locação da sede, água, luz, materiais de expediente, contratação de cálculo atuarial, participação em cursos e seminários, seguros do carro e prédio, serviço de vigilância, materiais de limpeza, contratos para usos de sistemas e softwares

* **Outras despesas:** pagamento de salário família, valor este que está sendo devolvido pela prefeitura, e também outras despesas que não se encaixam como despesas administrativas, restituições, despesas com investimentos, decisões judiciais

▪ **RELAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES X DESPESAS
COM FOLHA DE PAGAMENTOS**

A tabela a seguir demonstra o comparativo entre a receita arrecadada com as contribuições mensais patronais, de servidores ativos e inativos e as despesas mensais com folhas de pagamentos de inativos e pensionistas dos anos de 2019 e primeiro semestre de 2020.

Comparativo Receitas de Contribuições X Despesas com Folha - 1º Semestre 2020		
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO
	2020	2020
Contribuições Patronais	R\$ 2.739.970,66	R\$ 9.010.235,64
Contribuições Servidores Ativos	R\$ 1.439.081,23	R\$ 6.590.761,10
Contribuições Inativos		R\$ 808.119,76
Despesas Folha Inativos/Pensionistas	R\$ 13.496,74	R\$ 31.123.585,24
Despesas Folha Servidores Instituto	R\$ 13.893,59	R\$ 224.620,96
Superávit / Déficit	R\$ 4.151.661,56	- R\$ 14.939.089,70

▪ **GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

A gestão dos investimentos do Lagesprevi envolve a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal e a Consultoria Financeira. Cabe à Diretoria Administrativa/ Financeira operacionalizar toda movimentação financeira, e em conjunto com o Comitê de Investimentos, elaborar as bases da Política Anual de Investimentos para discussão nas demais instâncias de decisão. Atualmente a Diretoria Administrativo/Financeiro é também a Gestora responsável pela condução inicial desse processo que submete ao Comitê de Investimentos as propostas de alocações e realocações dos recursos, em consonância com as avaliações e sugestões da Consultoria Financeira.

O Comitê de Investimentos reúne-se mensalmente para analisar o cenário econômico, discutir e deliberar questões de sua alçada e encaminhar aos demais

órgãos colegiados as demais questões, dando conhecimento aos conselheiros dos resultados mensais de rendimentos dos investimentos.

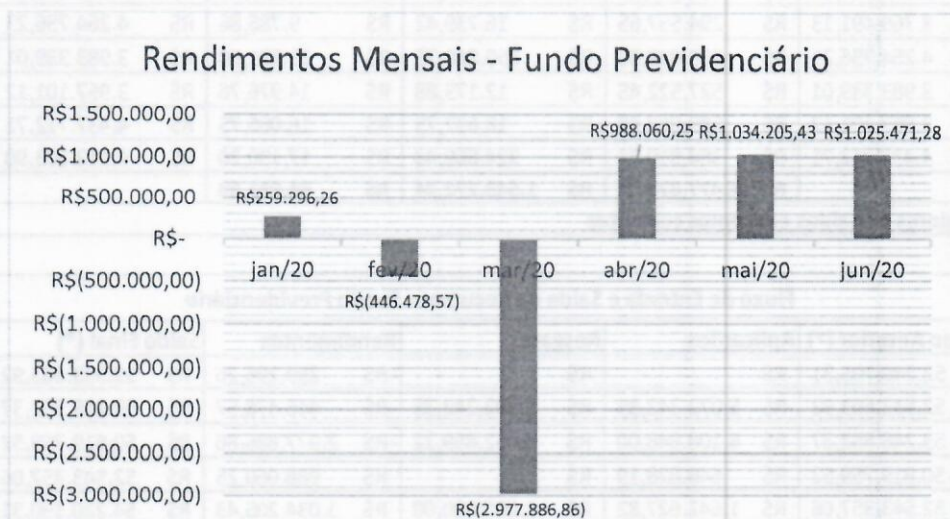
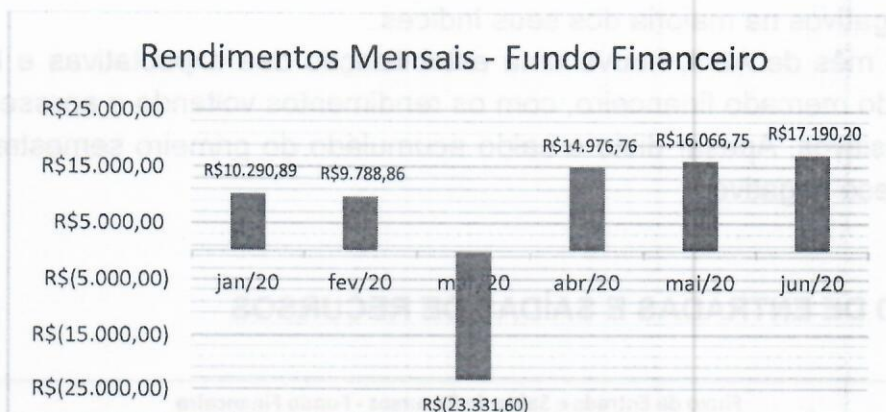
▪ **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ATIVOS, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.**

Em 30 de Junho os recursos do Lagesprevi estavam aplicados em 22 fundos de investimentos nos segmentos de renda fixa, ações e multimercado, com os recursos segregados entre Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, totalizando R\$60.804.803,12 sendo deste valor R\$4.912.803,98 do Fundo Financeiro e R\$55.891.999,14 do Fundo Previdenciário. Abaixo segue a lista consolidada dos fundos de investimentos com os respectivos enquadramentos em relação à Resolução 3.922/2010.

Fundos de Investimentos - Fundos Financeiro e Previdenciário		
FUNDOS DE RENDA FIXA	CNPJ	SEGMENTO
BB FIC Prev. Per1l Renda Fixa	13.077.418/0001-49	7, IV, a
BB FIC Previdenciario Alocacao Ativa	25.078.994/0001-90	7, I, b
BB FIC Previdenciario Titulos Publicos IRF-M	11.328.882/0001-35	7, I, b
BB Previdenciario IRF-M 1+	32.161.826/0001-29	7, I, b
Bradesco FIC Institucional Renda Fixa IMA-B	08.702.798/0001-25	7, IV, a
Bradesco Titulos Publicos IRF-M 1	11.484.558/0001-06	7, I, b
Caixa Brasil Credito Privado IPCA XVI	21.918.896/0001-62	7, VII, b
Caixa Brasil Disponibilidades	14.508.643/0001-55	7, IV, a
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-97	7, IV, a
Caixa Brasil Titulos Publicos IMA-B	10.740.658/0001-93	7, I, b
Caixa Brasil Titulos Publicos IRF-M	14.508.605/0001-00	7, I, b
Caixa Brasil Titulos Publicos IRF-M 1	10.740.670/0001-06	7, I, b
Caixa Brasil Titulos Publicos IRF-M 1+	10.577.519/0001-90	7, I, b
Caixa FIC Brasil Gestao Estrategica Renda Fi	23.215.097/0001-55	7, I, b
Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B	10.646.895/0001-90	7, III, a
FUNDOS MULTIMERCADO		
Caixa Bolsa Americana Multimercado	30.036.235/0001-02	8, III
Itau FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	00.973.117/0001-51	8, III
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL		
BB FIC FIA Valor	29.258.294/0001-38	8, II, a
Bradesco FIA Selection	03.660.879/0001-96	8, II, a
Caixa FIA Consumo	10.577.512/0001-79	8, II, a
Caixa FIC FIA Multigestor	30.068.224/0001-04	8 II, a
Itau FIC FIA Dunamis	24.571.992/0001-75	8, II, a



Os gráficos a seguir demonstram a evolução dos rendimentos mensais das aplicações financeiras dos Fundos Financeiro e Previdenciário no primeiro semestre de 2020.



Percebe-se que os valores arrecadados em rendimentos de aplicações do Fundo Previdenciário nos meses de Fevereiro e Março encontram-se negativos. Isto deve-se a diversos fatores relacionados à política no mundo como um todo, mas principalmente aos reflexos causados na economia pela pandemia de Covid-19, trazendo em Fevereiro resultados negativos para a renda variável, cujo principal índice, o Ibovespa, fechou em queda acentuada o período. Já a renda fixa apresentou resultados melhores, dado que sob o risco de arrefecimento da atividade econômica as expectativas em relação à taxa de juros diminuíram, o que favoreceu o segmento. Esta situação se estendeu e se agravou no mês de Março, com o aprofundamento do surto do covid-19 e tomada de medidas de isolamento social, o mês também foi

de extremo estresse para os mercados, com a bolsa registrando 6 circuit breakers (dispositivo ativado quando há uma queda no dia de 10% ou mais) em um intervalo de apenas 8 dias, sendo março um mês de grandes perdas no mercado financeiro do Brasil e do resto do mundo, com a renda variável apresentando a maior queda no mês em décadas, e a renda fixa registrando resultados negativos na maioria dos seus índices.

A partir do mês de Abril, houve uma estabilização das expectativas e leve recuperação do mercado financeiro, com os rendimentos voltando a apresentar resultados positivos. Apesar disto o saldo acumulado do primeiro semestre de 2020 permanece negativo.

▪ FLUXO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE RECURSOS

	Fluxo de Entrada e Saída de Recursos - Fundo Financeiro				
	Saldo Anterior (*)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Final (*)
Jan	R\$ 3.352.497,30	R\$ 181.822,92	R\$ 319.982,01	R\$ 10.290,89	R\$ 3.769.491,13
Fev	R\$ 3.769.491,13	R\$ 294.557,65	R\$ 16.739,42	R\$ 9.788,86	R\$ 4.264.756,23
Mar	R\$ 4.264.756,23	R\$ 500.088,00	R\$ 850.869,75	-R\$ 23.331,60	R\$ 3.983.339,01
Abr	R\$ 3.983.339,01	R\$ 527.522,45	R\$ 12.173,88	R\$ 14.976,76	R\$ 3.967.101,12
Mai	R\$ 3.967.101,12	R\$ 589.067,68	R\$ 18.637,75	R\$ 16.066,75	R\$ 4.437.712,71
Jun	R\$ 4.437.712,71	R\$ 384.819,71	R\$ 324.869,43	R\$ 17.190,20	R\$ 4.912.803,98
		R\$ 2.477.878,41	R\$ 1.543.272,24	R\$ 44.981,86	
(*) Incluídos valores de saldos em contas correntes					

	Fluxo de Entrada e Saída de Recursos - Fundo Previdenciário				
	Saldo Anterior (*)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Final (*)
Jan	R\$ 52.240.795,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 259.296,26	R\$ 52.533.663,92
Fev	R\$ 52.533.663,92	R\$ 5.072.242,35	R\$ 3.892.242,35	-R\$ 446.478,57	R\$ 53.248.552,37
Mar	R\$ 53.248.552,37	R\$ 6.108.848,00	R\$ 5.452.859,22	-R\$ 2.977.886,86	R\$ 50.919.759,52
Abr	R\$ 50.919.759,52	R\$ 646.828,19	R\$ -	R\$ 988.060,25	R\$ 52.543.357,06
Mai	R\$ 52.543.357,06	R\$ 1.642.627,82	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.034.205,43	R\$ 54.220.190,31
Jun	R\$ 54.220.190,31	R\$ 3.051.982,56	R\$ 3.047.971,34	R\$ 1.025.471,28	R\$ 55.891.999,14
		R\$ 16.522.528,92	R\$ 13.393.072,91	-R\$ 117.332,21	
(*) Incluídos valores de saldos em contas correntes					

▪ ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aposentadorias e Pensões

Foram concedidos, no período em exame, 18 aposentadorias e 10 pensões por morte. Os benefícios foram analisados pela diretoria de Benefícios Previdenciários, concedidas pelo Superintendente, emitido parecer pelo



departamento Jurídico do Instituto e homologados pelo Conselho Administrativo, conforme as especificações da Portaria 648/2017.

A Auditoria Geral e Controladoria Interna do Município – Diretoria de Controladoria analisou e emitiu o Parecer em 100% dos processos por amostragem, respeitando o fluxo estabelecido no mapeamento e as ações definidas na manualização do processo de concessão de benefícios e com base na IN nº TC-11/2011, alterada pela IN nº TC 12/2012.

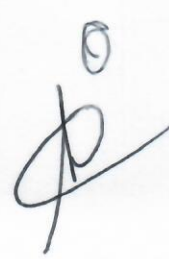
Abaixo relacionados os Pareceres emitidos pela Diretoria de Controladoria no 1º Semestre de 2020:

1. Parecer Controle Interno nº **001** de 18 de fevereiro de 2020 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): MARCIO LUCIANO VIANA – BENEFICIÁRIO (A): PRISCILLA NUNES (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 11/12/2019. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
2. Parecer Controle Interno nº **002** de 18 de fevereiro de 2020 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): JOSÉ OSNI DA SILVA – BENEFICIÁRIO (A): MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 14/01/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
3. Parecer Controle Interno nº **003** de 18 de fevereiro de 2020 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): VALDEMAR ALVES DOS SANTOS – BENEFICIÁRIO (A): DALILA DOS SANTOS (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 16/01/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
4. Parecer Controle Interno nº **004** de 18 de fevereiro de 2020 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): SALETE TEREZINHA GALLON – BENEFICIÁRIO (A): TARCIZO BRANCO GALLON (esposo)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 29/12/2019. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.



5. Parecer Controle Interno nº 005 de 23 de março de 2020 do servidor (a): **MARCO ANTONIO ARAUJO DE ARRUDA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. MÉDICO.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/04/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03.
6. Parecer Controle Interno nº 006 de 23 de março de 2020 do servidor (a): **MARIA DAS GRACAS DUTRA. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. APOSENTADORIA POR IDADE. ZELADOR.** Caráter proporcional. Vacância prevista para 31/03/2020. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 79,66% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea "B" da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea 'B' da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003.
7. Parecer Controle Interno nº 007 de 23 de março de 2020 do servidor (a): **MARCIA RITA DE OLIVEIRA BARBOSA AMARAL. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. AUXILIAR ODONTOLÓGICO.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/04/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.
8. Parecer Controle Interno nº 008 de 23 de março de 2020 do servidor (a): **ITAMAR ASSIS DE OLIVEIRA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.** Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **Motorista.** Vacância prevista para 31/03/2020. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em 100% da remuneração de contribuição. Aplicação do artigo 12, Inciso I, alíneas a e do art.13 ambos da Lei Complementar Municipal nº 154/2001 com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 225/2004 e artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.
9. Parecer Controle Interno nº 009 de 23 de março de 2020 do servidor (a): **JUSSARA COUTO CORREA DE CARVALHO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/04/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

10. Parecer Controle Interno nº 010 de 23 de março de 2020 do servidor (a): **TANIA SCHMIDT FURTADO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 31/03/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 40, § 1º, III, "A" da Constituição Federal com Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03. **Cargo efetivo de Educador Infantil transformado para Professor, Lei Complementar 340/09.**
11. Parecer Controle Interno nº 011 de 23 de março de 2020 do servidor (a): **ZELI MEDEIROS DE ANDRADE. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Professora.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/04/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03
12. Parecer Controle Interno nº 012 de 18 de fevereiro de 2020 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): ARISTEU DE JESUS LIMA SILVA – BENEFICIÁRIO (A): PATRICIA ALVES DE MELO (esposa), INGRID ALVES DE MELO SILVA E ISADORA ALVES DE MELO SILVA (filhas). CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 07/03/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas.** Emissão de parecer nos moldes do item "V" do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
13. Parecer Controle Interno nº 013 de 18 de fevereiro de 2020 do servidor (a): **ATIVO, FALECIDO (A): LUIZ AURELEO MICHELON JUNIOR – BENEFICIÁRIO (A): SIMONE ROSA SOUZA MICHELON (esposa). CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 05/03/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas.** Emissão de parecer nos moldes do item "V" do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
14. Parecer Controle Interno nº 014 de 15 de maio de 2020 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA – BENEFICIÁRIO (A): JOSÉ SEBASTIÃO OLIVEIRA (esposos). CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 07/03/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas.** Emissão de parecer nos moldes do item "V" do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
15. Parecer Controle Interno nº 015 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **FLÁVIO ANTUNES VIEIRA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/06/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-



contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do Artigo 10, §7º e Art. 24, §1º. Inciso II e §2º, Inciso I, todos da emenda Constitucional nº 103/2019.

16. Parecer Controle Interno nº 016 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **FÁTIMA MARLEI ARRUDA ABREU**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **SERVENTE**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/06/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/201.
17. Parecer Controle Interno nº 017 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **MARIA DE LOURDES ANDRADE NEVES**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/06/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
18. Parecer Controle Interno nº 018 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **RENATO RIBEIRO DE CORDOVA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **TÉCNICO ATIVIDADE SUPLEMENTAR**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/06/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 10, §7 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
19. Parecer Controle Interno nº 019 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **MARLENE MULLER**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/06/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e dos artigos 10, §7º e 24, § 1º Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor, Leis Complementares 125/99 e 340/09.**
20. Parecer Controle Interno nº 020 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **NOEMIA APARECIDA DA SILVA BRANCO DE JESUS**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/06/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-



de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, aplicação do artigo 10,§7 da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

21. Parecer Controle Interno nº 021 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **LISETTE MARIA FUSINATTO BEDIN. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.** Professora. Condições para a aposentação preenchidas. Vacância prevista para 31/05/2020. Proventos integrais ao tempo de contribuição e em conformidade com a regra do art. 1º da Lei nº 10887/2004. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 40, §1º; III, "A" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, aplicação do artigo 24, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Acúmulo de Pensão do RGPS. Direito adquirido a aposentadoria em data anterior a publicação da Emenda Constitucional 103/2019.
22. Parecer Controle Interno nº 022 de 25 de maio de 2020 do servidor (a): **SUSANA CAMARGO DE ARRUDA LEMOS. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.** Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **PROFESSOR.** Vacância prevista para 31/05/2020. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em 100% da remuneração de contribuição. Inteligência do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do artigo 12, Inciso I, alíneas "a" e do art. 13, ambos da Lei Complementar nº 154/2001. Aplicação do art. 10, §7º da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04. **Cargo efetivo de Educador Infantil alterado para Professor, Lei Complementar 340/2009.**
23. Parecer Controle Interno nº 023 de 18 de junho de 2020 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – BENEFICIÁRIO (A): IRENE DIAS ANTUNES DA SILVA (esposa). CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.** Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 09/05/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item "V" do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
24. Parecer Controle Interno nº 024 de 18 de junho de 2020 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): DENIVAL TUBES RIBEIRO – BENEFICIÁRIO (A): PAULINA GUIZONI RIBEIRO (esposa). CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.** Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 09/05/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item "V" do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
25. Parecer Controle Interno nº 025 de 18 de junho de 2020 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): SEBASTIÃO ORTIZ DE OLIVEIRA –**



BENEFICIÁRIO (A): VITORINA ORTIZ DE OLIVEIRA (esposa). CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 09/05/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item "V" do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.

26. Parecer Controle Interno nº 026 de 25 de junho de 2020 do servidor (a): **ANTONIO CÉLIO DE MORAES.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **Professor.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/07/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 10, § 7 da Emenda Constitucional nr 103/2019.
27. Parecer Controle Interno nº 027 de 25 de junho de 2020 do servidor (a) **ZILDA REGUEIRA DE ARRUDA.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **Professor.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/07/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 10, § 7 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
28. Parecer Controle Interno nº 028 de 25 de junho de 2020 do servidor (a) **LUCIMAR PIERINA TELLI.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **TÉCNICO EM ATIVIDADES SUPLEMENTARES.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/07/2020. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

▪ **ÁREA ADMINISTRATIVA**

Pessoal

Os servidores que desempenham suas funções no Instituto de Previdência de Lages - Lagesprevi são servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos do Município de Lages que estão cedidos para o instituto através de uma Portaria e ou ocupam cargos em comissão e ou função de confiança.

O Instituto não possui um quadro próprio de servidores.

Férias

Conforme Lei complementar municipal nº 293 de 06 de setembro de 2007, art. 62, o servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço.

Parágrafo Único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, sem prejuízo da remuneração, que será acrescida de 1/3 (um terço).

De acordo com o artigo 63 havendo comprovada necessidade de serviço e manifestação de interesse do servidor poderá ser convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Compras

No período de 01/01/2020 a 30/06/2020 foram realizados processos de Licitações e de compras diretas para aquisição de bens e serviços pelo Lagesprevi.

Almoxarifado

Foi certificada a conformidade do almoxarifado: emissão de requisições e estocagem dos materiais.

Contratos e Aditamentos

Todos os contratos em vigor na autarquia estão sendo fiscalizados pelos respectivos gestores, os quais acompanharam e verificaram a execução, prazos e valores de pagamento. Os contratos, bem como as execuções contratuais, são informados no Portal de Transparência do Município.

Contratos vigentes de licitações anteriores:

CONTRATO Nº	CREDOR
02/2019 Termo Aditivo 1	Dueto Tecnologia Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, de um Sistema Integrado de Gestão Pública para atender o Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI.	
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019	
VALOR: R\$ 49.251,52	
PRAZO: 10/06/2019 até 10/06/2020	

CONTRATO N°	CREDOR
03/2019	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de serviços pertinentes a serviços de Avaliação Atuarial 2019/2020, para efeito de cumprimento da legislação e manter a atual situação regular do CRP - Certificado de Regularização Previdenciária junto à Secretaria de Previdência. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019 VALOR: R\$ 8.500,00 PRAZO: 14/11/2019 até 12/05/2020	

CONTRATO N°	CREDOR
02/2017 Termo Aditivo 3	Marli Araldi Sommariva
OBJETO: Locação de Imóvel destinado à instalação da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017 VALOR: R\$ 35.184,00 PRAZO: 02/08/2017 até 02/08/2021	

CONTRATO N°	CREDOR
01/2015 Termo Aditivo 6	SMI PRIME - Consultoria de Investimentos Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015 VALOR: R\$ 40.200,00 PRAZO: 18/08/2015 a 11/08/2020	

Licitações

No 1º semestre do ano de 2020, a autarquia realizou uma licitação na modalidade Dispensa de licitação para compras e serviços, sendo:

PROCESSO N°	CREDOR
01/2020	COPPINI & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de cessão de licença de uso do sistema de cálculo de aposentadoria e pensões para o LAGESPREVI. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2020 VALOR: R\$ 3.680,00 PRAZO: 29/04/2020 até 29/10/2020	

Patrimônio

Com relação ao patrimônio o mesmo e de responsabilidade da Diretoria de Contabilidade e Patrimônio da Prefeitura do Município, o inventário é feito anualmente.

Decreto nº 17.734 de 07 de outubro de 2019 dispõe sobre procedimentos relacionados ao inventário anual dos bens móveis do patrimônio público municipal e dá outras providências.

Planejamento Estratégico

Planejamento estratégico não será realizado, apenas o plano de ação anual para 2021.

▪ CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

A Unidade Jurídica do Lagesprevi é responsável por todas as situações que têm repercussão no mundo jurídico, possuindo atuação nos processos judiciais e Tribunal de Contas, nos processos administrativos, na elaboração de normativas e representação da Autarquia em assuntos de sua área de competência.

A Procuradora Jurídica responsável é a Dra. Mariana Köche Mattos Buttendorf.

Foram executados os seguintes cumprimentos de decisões judiciais e conformidade entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infra legais estabelecidas:

- Ressarcimento dos valores despendidos com o pagamento de salário família e salário família especial aos inativos pelo ente público municipal, em obediência ao §2º do art.9º da Emenda Constitucional n.103/2019;

- A Lei Complementar n.570/2020 alterou o art. 6º, incisos I,II e III da LC n.427/2013, para aumentar a alíquota patronal para 21% (vinte e um por cento) e alíquota dos segurados ativos, inativo e pensionistas para 14% (quatorze por cento), vinculados ao Plano Financeiro; a Lei Complementar n.572/2020 alterou o art. 7º, incisos I,II e III da LC n.427/2013, para aumentar a alíquota patronal para 21% (vinte e um por cento) e a alíquota dos segurados ativos, inativos e pensionistas para 14% (quatorze por cento), vinculados ao Plano Previdenciário.



Em ambos os casos a lei local prevê que as alíquotas de contribuição definidas serão exigidas a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação da lei, mantidas neste prazo, as atuais alíquotas de contribuição.

- Proposta ação de ressarcimento ao erário pelo Lagesprevi em face de Silvana Rodrigues Neto, em razão de recebimento de valores referentes à pensão de seu pai Agostinho da Silva Neto, após seu falecimento, no domicílio da ré, qual seja, Comarca de Blumenau;

- Inclusão do precatório (0002198-98.2010.8.24.0039-01), com valor de R\$49.657,43 em 17/02/2016, no regime especial de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Lages.

▪ **ATENDIMENTO**

A Diretoria de Benefícios Previdenciários realiza em sua maioria atendimentos relacionados à requerimento, concessão e simulação de aposentadoria, recadastramento de aposentados e pensionistas, orientações gerais sobre o departamento.

O atendimento presencial geralmente é realizado com agendamento prévio. Além do atendimento presencial e via telefone, o Instituto disponibiliza ao segurado a Cartilha da Previdência Municipal.

▪ **TRANSPARÊNCIA**

O Site está em fase de reformulação, ainda não foi alimentado com as informações obrigatórias do Pró-Gestão.

▪ **PRÓ-GESTÃO**

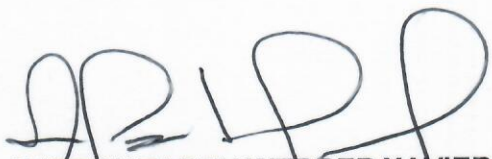
O Pró-Gestão RPPS foi criado para incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, de forma a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e a conferir mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.



▪ **PARECER CONCLUSIVO**

Por fim, conclui-se que somente com uma atuação efetiva e eficaz da Diretoria da Controladoria Interna do Município é que os procedimentos apresentados pelo Lagesprevi foram devidamente analisados e avaliados no que se refere a regularidade da documentação acostada no relatório. Evitando-se dessa forma irregularidades não encontradas, no primeiro semestre de 2020.

Assim, o Lagesprevi deve continuar mantendo um controle atuante e adequado, levando em conta o porte da autarquia, para que se tenha êxito no cumprimento dos dispositivos legais para atender as necessidades da administração e da sociedade.


AYRTON TADEU WEBBER XAVIER
AUDITOR GERAL E CONTROLADOR INTERNO


PAULA CRISTINA P. GRANZOTTO
DIRETORA DE CONTROLADORIA